



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 14.852

De 1º de setembro de 2023
Projeto de Lei nº 29/2021
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO CHAMADO BOCA DE LOBO INTELIGENTE EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/08/2023, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 29/2021, E EU, FRANCO FERRO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Ribeirão Preto utilizem o dispositivo denominado Boca de Lobo Inteligente, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Ribeirão





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Preto, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

FRANCO FERRO
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AO 1º DE SETEMBRO DE 2023.

MILTON SCAVAZZINI JUNIOR
Coordenador Legislativo

